



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 57/17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**



Altera padrão de vencimento de cargo, e dá outras providências.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Enfermagem é alterado para CC3/FG3.

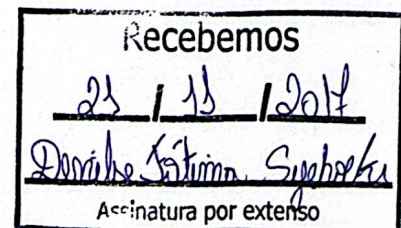
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**,  
aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

*Hilário José Kolassa*  
**Hilário José Kolassa**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**Justificativa ao Projeto de Lei 57/2017**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o padrão de vencimento do cargo em comissão de Chefe dos Serviços de Enfermagem.

A alteração proposta, reduzindo do padrão 7 para o padrão 3, visa adequar a remuneração a atual estrutura em que o referido cargo estará inserido face a demanda presente.

Assim, tal medida, além de outros fatores da realidade atual irá representar uma economia financeira.

Assim é que submetemos a apreciação dos nobres edis o presente projeto de lei.  
Início de estilo.

*Hilário J. Kolassa*  
**Hilário José Kolassa**  
**Prefeito Municipal**